



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA**  
**DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI**

**PORTARIA Nº 45/2020**  
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Considerando que é dever do Ministério Público defender o meio ambiente, a ordem urbana, o patrimônio público e a moralidade administrativa, defendendo coletivamente os interesses da comunidade, por força dos artigos 127, 129, 182 e 225 da CF, bem assim as Leis Federais nºs 7.347/85 e demais leis aplicáveis, e que o fato narrado na representação adiante pode em tese ensejar a atuação desta Promotoria de Justiça, RESOLVE o Promotor de Justiça que abaixo subscreve INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, na forma que se segue, nos termos da Resolução GPGJ 2.227/2018:

**MPRJ nº 2020.00338540**

**Município: Niterói**

**Ementa: MEIO AMBIENTE – ORDEM URBANÍSTICA – POSTURAS MUNICIPAIS - FISCALIZAR O CONTROLE E GESTÃO DO TERRITÓRIO NA COMUNIDADE SOUZA SOARES E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO ENTRE URBANISMO E SEGURANÇA PÚBLICA NAQUELA ÁREA.**

**Representante: Anônimo**

**Representado: Prefeitura Municipal de Niterói – 12º BPM – 77ª DPC**

**Descrição do fato:**

Procedimento instaurado a partir de representação encaminhada por meio de ouvidoria anônima informando o bloqueio de via pública nas proximidades da sua residência, impedindo a regular circulação dos moradores e que tem por objeto fiscalizar o controle e gestão do território na Comunidade Souza Soares e o planejamento estratégico integrado entre urbanismo e segurança pública naquela área. A atuação urbanística não deve ser destinada apenas à desobstrução da via, mas também a cobrar das autoridades municipais e das Polícias Civil e Militar uma atuação coordenada de controle e gestão do território.

**Diligências:**

1. Registre-se e autue-se na forma da Resolução GPGJ 2.227/18.
2. Registre-se no Sistema MGP (Resolução GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias, conforme o art. 23, § 1º, da Resolução GPGJ 2.227/18.
4. Encaminhar cópia desta portaria, por e-mail, ao CAO Meio Ambiente, conforme o art. 80, da Resolução GPGJ 2.227/18.
5. Com cópia da representação, do despacho e desta portaria, oficie-se ao 12º BPM solicitando esclarecimentos sobre os fatos, apresentando relatório detalhado da situação da segurança na referida comunidade, inclusive se há articulação com o Município de Niterói para atuação integrada para o controle e gestão do uso e ocupação da área e planejamento urbanístico da região com foco na segurança pública. Prazo: 10 (dez) dias.
6. Com idênticas cópias, oficie-se à SMU indagando se há a atuação integrada antes mencionada com a PM e Polícia Civil. Prazo: 10 (dez) dias.
7. Com idênticas cópias, oficie-se à GECOPAV indagando se há atuação integrada antes mencionada com a PM e Polícia Civil. Prazo: 10 (dez) dias.
8. Oficie-se, com as mesmas cópias, ao Delegado da área da comunidade citada, para que informe se há investigação sobre o tráfico no local e se há informações sobre a forma em que os investigados se utilizam do território para as atividades criminosas. Prazo: 10 (dez) dias.

*Niterói, 09 de julho de 2020.*

LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA  
Promotor de Justiça